



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI Nº 1161/2010

Em 31 de Agosto de 2010.

Registrado às fls. 90 do livro de
Registro de leis nº 13
Em, 31 de Agosto de 2010
(Assinado)

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos**, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil), destinados a ocorrer com as despesas de construção de um Centro de Eventos, com recursos do Ministério do Turismo e contra partida da Prefeitura Municipal de Pocinhos.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação Programática:

02100 – Secretaria de Industria Comércio e Turismo
13 – Cultura
695 – Turismo
2700 – Área de Lazer para todos
1053 – Construção de um Centro de Eventos
449051.00 – Obras e Instalações..... R\$ 302.000,00

Art. 3º - Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica igualmente autorizado o Poder Executivo anular parcial ou total dotação do orçamento vigente, bem como utilizar as demais fontes de que trata a Lei 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 30 de julho de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,
ESTADO DA PARAÍBA;**

EM 31 DE AGOSTO DE 2010.

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional